

Processo n.: @APE 18/01044039

Assunto: Ato de Aposentadoria de Arlete Terezinha Besen Soprano

Responsáveis: Marcelo Panosso Mendonça e Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 73/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o artigo 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Arlete Terezinha Besen Soprano, servidora da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Sanitarista, nível 16, referência D, consubstanciado na Portaria n. 317, de 07/02/2017, retificada pelas Portarias ns. 122/2022, de 08/02/2022, e 485/2022, de 16/03/2022, considerando a decisão judicial proferida nos autos n. 0316526-32.2015.8.24.0023, da Comarca da Capital.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que acompanhe o processo n. 0316526-32.2015.8.24.0023, já em sede recursal, no qual foi conferido, ainda sem trânsito em julgado, o cômputo do tempo de 2 anos e 2 meses para todos os fins de direito, relativo ao período de contribuição compreendido de 1º/08/1984 a 30/09/1986, e informe ao Tribunal de Contas qualquer decisão que afete o registro ora ordenado.

3. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada nas Portarias ns. 122 e 485/2022, fazendo constar o sobrenome correto da servidora 'SOPRANO', na forma do art. 7º c/c o art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC